



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 464, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Vice-Presidente Wagner Pimenta, no exercício regimental da Presidência, presentes os Ex.^{mos} Ministros Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito e o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 400/97** - Alterar, com fundamento no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, a partir de 22/04/97, o ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 127/97, publicado no D.J. de 22/04/97, que autorizou a aposentadoria de IZA MARIA DE JESUS, no cargo da Categoria Funcional de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 35, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para incluir a opção de 70% da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Acompanhamento e Controle de Prazos do Serviço de Licitações e Compras, código TST-FC 04, com respaldo no § 2º do art. 14, da Lei nº 9.421/96 e na Decisão nº 481/97-T.C.U.-Plenário, publicada no D.O.U. nº 159, de 20/08/97. **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 405/97** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 27/30 (vinte e sete, trinta avos) à servidora CATARINA MARTINS, no cargo da Categoria Funcional de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no art. 3º da Lei nº 8.911/94, asseguradas pela Medida Provisória nº 1.480-34/97, publicada no D.O.U de 10/09/97; artigos 8º, 13, 14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421/96; Decisão nº 481/97- T.C.U.-Plenário, publicada no D.O.U. nº 159, de 20/08/97. **ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 412/97** - Alterar, com fundamento no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, o ATO.GP.Nº 51/87, publicado no D.J. de 03/06/87, que autorizou a aposentadoria de SÉRGIO JOSÉ ANTUNES CANEJO, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Classe Especial, Referência NS.25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, hoje, Analista Judiciário, NS, Classe "C", Padrão 35, por força da Lei 9.421/96, para excluir a vantagem do art. 184 inciso II da Lei nº 1.711/52 e incluir, a partir de 28 de julho de 1997, 10/10 da função de Assistente-Chefe, Código FC 04, na forma prevista na Lei 8.911/94, assegurados pela Medida Provisória nº 1.480-35, publicada no D.O.U. de 10/10/97, e a opção de 70% da mesma Função Comissionada, com respaldo no § 2º do art. 14 da Lei nº 9.421/96 e na Decisão nº 481/97-T.C.U.-Plenário, publicada no D.O.U. nº 159, de 20/08/97; e atualizar para 35% o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, em observância à Resolução Administrativa nº 408/97, a partir de 1º de janeiro de 1.991, nos termos do art.



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

67, em sua redação original, e art. 252 da Lei nº 8.112/90, prescritas as prestações anteriores a cinco anos da presente data. **ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 416/97** - Nomear o candidato PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO, aprovado em concurso público realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 9º, inciso I da Lei nº 8.112/90, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do art. 10 do citado texto de Lei, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de ANALISTA JUDICIÁRIO, Classe "A", Padrão 21, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento nos arts. 5º e 21 da Lei nº 9.421/96, em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Valdir Pereira da Silva e da transformação do cargo efetivo anterior, de Técnico Judiciário, por força do art. 4º da Lei nº 9.421/96.

Sala de Sessões, 23 de outubro de 1997.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 nov. 1997. Seção 1, Segunda parte, p. 59014-59015.